



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2022, conforme noticiado pela resolução nº 029/2022/CMJ, editada em 30 de novembro de 2022; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.078, de 01 de Dezembro de 2022, que “DENOMINA MESSIAS BEZERRA DOS SANTOS LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO HORIZONTE”.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 01 de dezembro de 2022.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.078, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Denomina Messias Bezerra dos Santos logradouro público localizado no Bairro Novo Horizonte.

O Prefeito do Município de Jucurutu Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Messias Bezerra dos Santos logradouro público localizado no bairro Novo Horizonte, por trás da fábrica Missis Modas, neste município.

Art. 2º. A Administração Pública municipal providenciará a confecção de placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 01 de dezembro de 2022.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.078, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.078, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Denomina Messias Bezerra dos Santos
logradouro público localizado no Bairro Novo
Horizonte.

O Prefeito do Município de Jucurutu Faço saber que a
Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Messias Bezerra dos Santos
logradouro público localizado no bairro Novo Horizonte, por
trás da fábrica Missis Modas, neste município.

Art. 2º. A Administração Pública municipal providenciará a
confeção de placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei
correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 01 de dezembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E9236E8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 02/12/2022. Edição 2919

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>